

JULGAMENTO

Processo Administrativo n.º 2019.02.060337 – **Despacho 511/2020**

Contratada: **JLL DE OLIVEIRA – ME – WORD INF**

Vistos e examinados os presentes autos do Processo Administrativo em epígrafe, para fins de apuração de suposta irregularidade contratual, praticada pela contratada JLL DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº. 29.565.958/0001-00, verifica-se:

- I- Que o relatório da CPAD constante do Processo Administrativo n.º 2019.02.060337, às fls. 40/41, encontra-se em conformidade com as provas dos autos.
- II- Que durante a instrução do presente Processo Administrativo, foi firmado acordo extrajudicial, juntado às fls. 34 e, restando, por conseguinte, prejudicada a continuidade da apuração, objeto da Portaria nº. 548/2020, às fls. 02.
- III – Que embora o cumprimento do aludido acordo tenha ocorrido fora do prazo avençado, a entrega do equipamento foi aceita pelo Fiscal de Contrato, conforme se verifica na CI nº. 17/2020 às fls. 38.

Isso posto,

1. JULGO extinto o procedimento instaurado pela Portaria nº. 548/2020 acima mencionada, pela perda do objeto, vez que o cumprimento do acordo extrajudicial alcançou o fim almejado.

2. Ao Servidor Fiscal do Contrato para ciência, bem como para Notificação da contratada acerca desta decisão.

Publique-se. Arquive-se, após trânsito em julgado.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.


Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação Unirg
Decreto n.º 683/2017